



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA N° 2.521/2013 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **15.221/2012-27.860**,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a **Tamboril Energética S/A**, CPF/CNPJ Nº **14.897.684/0001-80**, por **30 (trinta) anos** o uso das águas estaduais localizado no município de **Palestina de Goiás**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

<b>NOME DO EMPREENDIMENTO:</b>	Pch Tamboril	
<b>MANANCIAL:</b>	Rio Bonito	
<b>COORDENADAS DO EIXO DO BARRAMENTO:</b>	16 ° 32 ' 07 "S e 51 ° 28 ' 49 "O	
<b>VOLUME DO RESERVATÓRIO NO N.A MÁX. NORMAL:</b>	4.310.847 m³	
<b>ÁREA DO RESERVATÓRIO NO N.A MÁX. NORMAL:</b>	3.856.200 m²	
<b>VAZÃO MÉDIA A LONGO TERMO DO MANANCIAL:</b>	QMLT= 35,67 m³/s	
<b>TIPO DE USO:</b>	Barramento	
<b>FINALIDADE:</b>	Geração de energia hidrelétrica	
<b>CAPACIDADE GERADORA:</b>	29,33 MW	<b>Nº TURBINAS:</b> 04
<b>VAZÃO NOMINAL TURBINADA:</b>	44,60 m³/s (4 x 11,15 m³/s)	
<b>VAZÕES MÉDIAS TURBINADAS:</b>	Máxima = 44,60 m³/s Mínima = 6,7 m³/s	
<b>TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA (TVR):</b>	EXTENSÃO: 7.300 m VAZÃO ECOLÓGICA MÍNIMA: 1,50 m³/s COORDENADAS - INÍCIO: 16 ° 32 ' 07 "S e 51 ° 28 ' 49 "O COORDENADAS - FIM: 16 ° 30 ' 42 "S e 51 ° 26 ' 22 "O	
<b>VAZÃO MÍNIMA A JUSANTE DO BARRAMENTO NO PERÍODO DE ENCHIMENTO:</b>	3,15 m³/s	
<b>VAZÕES MÉDIAS MENSais AFLUENTES À PCH TAMBORIL:</b>	<b>CONSUMOS A MONTANTE DA PCH TAMBORIL A SEREM DESCONTADOS DAS VAZÕES MÉDIAS MENSais AFLUENTES:</b>  <b>Conforme planilha a ser fornecida pela Usuária (explicada na condicionante da Portaria de Outorga, Art. 2º, inciso IX)</b>	
<b>Conforme anexo I</b>		

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 201-5150      [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br)      [semarh@semarh.goias.gov.br](mailto:semarh@semarh.goias.gov.br)

*RECEBIDO  
02/10/13*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de **02 ( dois ) ano(s)**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros. A outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e demais regulamentos emitidos pelo órgão fiscalizador da segurança da barragem;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;
- IV. Manter, durante o ano todo, a vazão mínima especificada como vazão ecológica no trecho de vazão reduzida (TVR), conforme quadro acima;
- V. Manter a vazão mínima remanescente a jusante do barramento durante o período de enchimento, conforme especificado em quadro acima;
- VI. Após o término do processo de enchimento do reservatório, manter no rio Bonito, a jusante do Canal de Fuga da Usina, vazões equivalentes às vazões de entrada;
- VII. O outorgado deverá implantar e manter Estação de monitoramento do reservatório e reportar os dados monitorados à SEMARH, conforme as seguintes especificações mínimas, sem prejuízo do disposto na resolução ANEEL/ANA nº 03, de 10 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa SEMARH nº 07, de 13 de dezembro de 2010:
  - monitoramento diário de vazões afluentes, vertidas, turbinadas e defluentes;
  - monitoramento diário de níveis de água a montante e a jusante e
  - monitoramento mensal de vazões e níveis d'água (lâmina) no Trecho de Vazão Reduzida (TVR);
- VIII. Apresentar, em 90 dias, cronograma de implementação do Programa Ambiental específico de monitoramento do Trecho de Vazão Reduzida (TVR) do Aproveitamento Pch Tamboril, sob pena de revogação desta Portaria e cumprir na integralidade todos os termos relatados no Termo de Compromisso assumido junto à Semarh - aos quais foram relatados no Parecer Técnico nº 22.425/2013;
- IX. Enviar a esta Superintendência, no prazo estipulado no Parecer Técnico nº 22.425/2013, também sob pena de revogação desta Portaria, estudo relativo à série de vazões de usos consuntivos da bacia do rio Bonito situada a montante do



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

reservatório Pch Tamboril, apresentando planilha de dados contendo as vazões médias mensais a serem consumidas, com projeção para o período de vigência da Outorga - em intervalos quinquenais;

- X. Apresentar, no prazo de 30 dias, documento da ANEEL homologando as mudanças de motorização do empreendimento Pch Tamboril, com aumento da potência instalada para 29,33 MW e do número de turbinas para 04 (quatro) unidades, assim como as alterações técnicas pertinentes decorrentes da mudança de motorização do empreendimento;

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

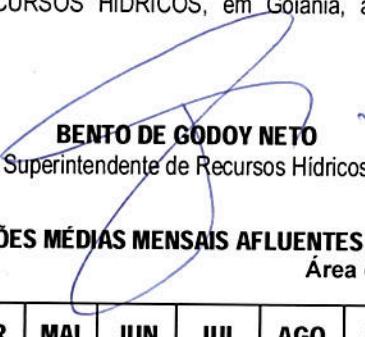
- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 1º dia do mês de outubro de 2013.

  
**BENTO DE GODOY NETO**

Superintendente de Recursos Hídricos

**ANEXO I – RESUMO DE VAZÕES MÉDIAS MENSAL AFLUENTES À PCH TAMBORIL ( $m^3/s$ )**  
Rio Bonito  
Área de drenagem- 1.734 Km $^2$

MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Q <sub>MLT</sub>
MÉDIA	79,5	80,1	71,5	42,8	21,3	15,0	10,7	8,3	8,5	12,6	23,8	53,5	35,67

Fonte: Série de vazões naturais afluentes (Processo)

---

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 201-5150 [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br) [semarh@semarh.goias.gov.br](mailto:semarh@semarh.goias.gov.br)